	_
	÷
	ù
	#
	2
	α
	С
	ď
	29R96173-65819684-CR7D2DA7-F35R9F17
	^
	◁
	$\overline{}$
	≂
	'n
	÷
	2
	α
	C
	7
	◁
\circ	α
\approx	Œ
뜨	σ
	$\overline{}$
#	α
_	K
z	Œ
≂	~
ш	5
ÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	_
∴.	2
ш	9
∝	Q
≂	α
Ψ.	σ
O	Ò
Ö	
_	c
ഗ	ē
$\overline{}$	÷
Ų	۶.
ഗ	ŗ
⋖	_
	C
O	-
÷.	7
=	≥
`_	>
\neg	٠.
_	7
0	.=
α	a
0	٥
te p	<u>م</u>
nte por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINH	مم
ente p	م مام
nente p	a aban
mente p	a abada,
almente p	r/spada a
italmente p	hr/chada a
gitalmer	J hr/spada a
gitalmer	y hr/snede e
gitalmer	a abada hr/spada a
gitalmer	any hr/spede e
do digitalmer	n any hr/spede e
do digitalmer	a abana/shada a
do digitalmer	am any hr/spede e
do digitalmer	e am any hr/spede e
do digitalmer	tre am any hr/spede e
do digitalmer	tre am nov hr/spede e
do digitalmer	ta tre am any hr/spede e
do digitalmer	ilta tre am doy hr/spede e
foi assinado digitalmer	a pharty hr/spede e
foi assinado digitalmer	a abada/shada and hr/shada a
foi assinado digitalmer	a abandy hr/shade a
foi assinado digitalmer	a abandy hr/spada a
foi assinado digitalmer	//consulta toe am dov hr/spade e
foi assinado digitalmer	a phanaly hr/spede a
foi assinado digitalmer	n-//consulta toe am dov hr/spede e
foi assinado digitalmer	the and any hr/spede e
foi assinado digitalmer	http://consulta toe am gov hr/spede e
foi assinado digitalmer	b thousants the am any br/shade a
foi assinado digitalmer	te http://consulta toe am dov hr/spede e
foi assinado digitalmer	ite http://consulta toe am dov hr/spede e
foi assinado digitalmer	site http://consulta toe am doy hr/spede e
foi assinado digitalmer	o site http://consulta toe am gov hr/spede e
do digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	throughthe http://constill
foi assinado digitalmer	erência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e

do TCE/AM,		iário	Eletrônico
Edição № _			
De	/	_/	



Proc. Nº	
Fls. Nº _	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº528/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11084/2014.
 - **Apensos:** Processo nº 10527/2014, 10578/2013, 10629/2013 e 11269/2015.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração
- 3- Embargante: Nadiel Serrão do Nascimento.
- 4- Advogado: Amanda Gouveia Moura OAB/AM 7.222
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **7.1. Conhecer** os presentes Embargos de Declaração, com efeitos infringentes, opostos pelo **Sr. Nadiel Serrão do Nascimento**, por preencher os requisitos legais, em consonância com o art. 148 e segs., da Resolução nº 04/02 RITCE/AM;
- **7.2. Negar Provimento** aos presentes Embargos de Declaração, com efeitos infringentes, opostos pelo **Sr. Nadiel Serrão do Nascimento**, pelo exposto no Relatório-Voto, mantendo-se na íntegra o Parecer Prévio nº 09/2018-TCE-TRIBUNAL PLENO e Acórdão nº 09/2018-TCE-TRIBUNAL PLENO, às fls. 3247/3251 dos autos;
- **7.3. Determinar** à Secretaria do Pleno que oficie o patrono e o Embargante sobre o teor da decisão do Colegiado, acompanhando Relatório e Voto para conhecimento.
- 8- Ata: 29ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 14 de Agosto de 2018
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Mario Manoel Coelho de Mello.

almente por JULIO ASSIS CORRËA PINHEIRO.	yy br/spada a informa o código: 20R96173_6581968A_CB7D2DA7_F35R9F17
ၓ	ς,
SE S	ž
ĄŠ	Ś
0	٥
₫	2
'n	Į.
e D	٥
ent	٥
Ĕ	/sn
≝	2
gipo	Š
ag	8
.si	٩
o foi assinado o	4
Este documento foi	100
ent	Š
띩	?
8	‡
ţ	oito
ШS	0
	is o assasse o si
	906
	<u>.</u>
	ênc.
	fer

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Ele NO

Pág. 2

ACÓRDÃ O Nº528/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

11- Representante do Ministério Público: Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO

Conselheiro Relator

EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

Procurador-Geral, em substituição